



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001/2024 E Nº 002/2024.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras Departamento de Turismo.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 25 de Setembro de 2025
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 de Setembro de 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

ATO Nº 062/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025: Remiel Jose dos Santos Castro.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.208,00 (oitenta e quatro mil duzentos e oito reais)

TIPO: MENOR PREÇO LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 021/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3237-1086.

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Remiel Jose dos Santos Catro, Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº 38/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Fredmar Noronha Pereira, Clodoaldo Lazaro de Souza e Dimon Francisco Medeiros, designados através da portaria nº 41/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 001/2024 e 002/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do endereço eletrônico www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada em soluções digitais para turismo, com vistas à completa reestruturação e modernização do portal oficial dedicado ao turismo do município de São Tomé das Letras, incluindo a reformulação do portal turístico, implementação de conteúdos audiovisuais imersivos, tours virtuais em 360°, mapas interativos, recursos avançados de acessibilidade digital e demais funcionalidades alinhadas aos princípios do turismo 4.0, de modo a posicionar São Tomé das Letras como referência nacional em inovação tecnológica aplicada ao setor.

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Tomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Será inabilitado o licitante que oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

h) Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais ou assemelhados, conforme consta na descrição da tabela do Anexo I deste Edital.
- 8.3.2. A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado desde que o objeto tenha descrição igual, assemelhado ou superior ao objeto a ser contratado.
- 8.3.3. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 8.3.4. Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- 9.1** - A abertura do presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 9.17** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.19** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos Decretos nº 001/2024 e 002/2024.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2024 e 002/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail comprasstl@yahoo.com.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e que se mantenham as condições de vantajosidade, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.2 – A execução dos serviços será inicialmente recebida de forma **provisória**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta apresentada.

17.1.3.3 – O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso seja devidamente fundamentado e protocolado junto ao Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

17.1.4 – Garantir a adequada prestação dos serviços, respondendo também por eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas após a execução.

17.1.4.1 – Executar os serviços com **qualidade técnica**, de modo a atender satisfatoriamente os fins a que se destinam, garantindo rendimento, durabilidade e efetividade.

17.1.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução contratual, incluindo custos operacionais, mão de obra, insumos, encargos sociais, tributos e demais incidências que se fizerem necessários, sem qualquer ônus adicional ao Município de São Thomé das Letras.

17.1.6 – Corrigir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, falhas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, salvo quando, pela natureza do objeto, a complexidade da demanda ou a logística de execução, for necessário prazo superior, hipótese em que o CONTRATANTE poderá conceder prazo maior.

17.1.7 – Reexecutar ou substituir, quando necessário, os serviços que apresentarem falhas ou vícios decorrentes de execução inadequada.

17.1.8 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, observando as especificações e instruções constantes deste Instrumento e seus anexos, respondendo integralmente pela metodologia, equipamentos, insumos e condições técnicas necessárias à adequada realização das atividades.

17.1.9 – Reparar, corrigir, reexecutar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando comprovado que tais problemas decorreram de uso ou intervenção indevida do CONTRATANTE. O tempo adicional despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

17.1.10 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 – Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas oriundos de danos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos, incluindo eventuais responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, relacionadas à execução dos serviços contratados.

17.1.13 – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual.

17.1.14 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados. As alterações deverão ser devidamente comprovadas pelo solicitante, mediante documentos oficiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

17.1.15 – As alterações de preços previstas no item anterior poderão ser realizadas a qualquer tempo, desde que comprovada a redução de preços no mercado ou demonstrado fator imprevisível que venha a ensejar a majoração de custos.

17.1.16 – Em todas as fases da execução, agir de acordo com as diretrizes e orientações da Administração.

17.1.3.1 - DO CONTRATO

17.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

- mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
 - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
 - l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
 - m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Tomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Tomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Tomé das Letras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro

CNPJ: 18.008.920/0001-11

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Tomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Tomé das Letras.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Tomé das Letras.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Tomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Tomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do PCA/IGPM - IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Consta no ANEXO I termo de referencia.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasstl@yahoo.com.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela

CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Tomé das Letras, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro CNPJ: 18.008.920/0001-11

Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acréscimos ou supressões quantitativas ou qualitativas, desde que justificadas pelo interesse público e dentro dos seguintes limites:

I – até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões;

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro CNPJ: 18.008.920/0001-11

público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25.1.3.3 – O cancelamento do Registro, exceto o previsto no item 26.1.3.2, estará sujeito às sanções previstas no contrato.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto ou serviço no mesmo preço da proposta vencedora, ficando assegurado sempre a ordem de classificação.

26.2 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.3 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.6 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.7 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.8 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.9 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.10 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11 - A contratação deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigada a CONTRATANTE, à contratação, mas fica obrigada a CONTRATADA a fornecer nos moldes ofertados, sob pena de cancelamento com imposição das penalidades legalmente previstas.

26.12 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro CNPJ: 18.008.920/0001-11

26.13 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.14 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.15 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.17 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo III – Minuta do Contrato

26.18- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

26.19 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.20 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.22 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.23 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro CNPJ: 18.008.920/0001-11

comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.26 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.27 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (35) 3237-1086 e e-mail: comprasstl@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.28 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

26.29 - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 83, VIII.

São Tomé das Letras, 05 de Setembro de 2025.

DE ACORDO

Donizete Flauzino da Rocha
Prefeito Municipal

Remiel Jose dos Santos Castro
Pregoeiro Oficial

Evaldo dos Reis Pompeu
Assessor Jurídico – OAB MG 148.820

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro

CNPJ: 18.008.920/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em soluções digitais para turismo, com vistas à completa reestruturação e modernização do portal oficial dedicado ao turismo do município de São Tomé das Letras, incluindo a reformulação do portal turístico, implementação de conteúdos audiovisuais imersivos, tours virtuais em 360°, mapas interativos, recursos avançados de acessibilidade digital e demais funcionalidades alinhadas aos princípios do turismo 4.0, de modo a posicionar São Tomé das Letras como referência nacional em inovação tecnológica aplicada ao setor conforme tabala abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO
01	Estrutura: criação de uma plataforma digital de excelência com design, tours virtuais com interface sofisticada para são Tomé das letras e sobradinho, álbum fotográfico, vídeo institucional com narração profissional e legendas integradas ao design, e três vídeos curtos de experiência imersiva de pontos a serem definidos junto a secretária.	Serviço	01	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
02	Manutenção e suporte:	Mensal	12	R\$ 1.850,65	R\$ 22.207,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro

CNPJ: 18.008.920/0001-11

	Atualização contínua de dados com curadoria visual, suporte técnico prioritário com atendimento especializado, monitoramento de estabilidade e performance, atualizações de design, melhorias visuais contínuas e backup e segurança avançada				
Valor total estimado da contratação			R\$ 84.207,80		

2. Justificativa

São Tomé das Letras, reconhecida como destino místico e ecológico, atrai milhares de visitantes em busca de suas grutas, cachoeiras e paisagens singulares. O portal dedicado ao turismo deve atender às expectativas contemporâneas de experiência digital, contendo interatividade, conteúdo audiovisual de alta qualidade e ferramentas que auxiliem o planejamento da viagem.

A modernização da plataforma é crucial para:

- Profissionalizar a comunicação turística do município.
- Elevar a visibilidade e o alcance do destino.
- Aprimorar a experiência do visitante, oferecendo informações completas e ferramentas de planejamento.
- Gerar dados estratégicos para o desenvolvimento e a promoção do turismo local.
- Reforçar a imagem da cidade como polo de turismo digital e inovação.

A natureza do objeto, que compreende a criação (implantação) e a sustentação contínua (manutenção, hospedagem e suporte) de uma plataforma digital, caracteriza-se como serviço contínuo essencial à atividade da Administração Pública. Assim, a previsão de um prazo contratual que abranja a fase de implantação e os subsequentes anos de manutenção está em consonância com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite contratos de serviços e fornecimentos, prorrogáveis por até 10 (dez) anos. Essa abordagem garante a continuidade dos serviços, a segurança operacional da plataforma e a otimização dos recursos públicos ao longo do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro

CNPJ: 18.008.920/0001-11

3. Especificações Técnicas e Requisitos da Plataforma

A plataforma deverá manter as seções existentes (gastronomia, atrativos naturais, guias locais e hospedagens) e integrar novos recursos, garantindo uma experiência de usuário fluida e completa.

3.1. Requisitos Técnicos Gerais

- **Arquitetura responsiva:** Compatibilidade plena com as três últimas versões dos navegadores Chrome, Firefox, Safari e Edge, bem como suporte a telas sensíveis ao toque e modo offline para conteúdo essencial.
- **Mapas dinâmicos:** Exibição de todos os pontos turísticos com rotas sugeridas, tempos estimados de deslocamento e adaptação plena a dispositivos móveis.
- **Módulo "Como Chegar Digital":** Planejamento de rotas, consulta de opções de transporte público ou particular, cálculo de distâncias e identificação de paradas estratégicas, com integração a aplicativos de navegação e serviços de geolocalização.
- **Métricas de analytics:** Inclusão de dados como visitantes únicos e recorrentes, páginas mais acessadas, origem geográfica, dispositivos utilizados e taxa de conversão, para permitir tomada de decisão baseada em dados.
- **Otimização para SEO:** Implementação de práticas robustas de SEO, como URLs amigáveis, meta tags ajustadas, alt text descritivo nas imagens e integração com o Google Search Console.
- **Integração com Redes Sociais:** Conexão com Facebook, Instagram, YouTube e TikTok, favorecendo o compartilhamento automático de conteúdo e a exibição de feeds.
- **Integração com Sistemas Externos:**
 - Sistemas de hospedagem e agendamento de atividades,
 - Plataformas de pagamento seguro online
 - Emissão de vouchers
 - Marketplace local para avaliação e comercialização de produtos artesanais.
- **Serviço de Hospedagem:** A licitante deverá informar na proposta a capacidade de seu serviço de hospedagem para o novo portal, devendo ser realizada em servidor próprio da Contratada, com capacidade mínima de 1 Terabyte (TB). A responsabilidade pela contratação, configuração, manutenção e custos da hospedagem é integralmente da Contratada durante toda a vigência do contrato.

3.2. Conteúdos Audiovisuais e Materiais Imersivos

A contratada deverá produzir os seguintes conteúdos com alta qualidade técnica:

- **Tours Virtuais em 360°:** Resolução mínima 4K; navegação fluida e compatibilidade com dispositivos de realidade virtual; abrangência de 10 pontos turísticos, sendo obrigatórios o Centro Histórico e o Distrito de Sobradinho, e os demais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.
- **Escaneamento 3D:** Escaneamento dos 10 pontos turísticos definidos para os tours virtuais, garantindo fidelidade visual e imersão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro CNPJ: 18.008.920/0001-11

- **Álbum Fotográfico Profissional:** Formato RAW e JPEG otimizado, com no mínimo 15 fotos profissionais por ponto turístico abrangido.
- **Vídeos Imersivos:** Duração entre 1 e 2 minutos, com captação estabilizada e trilha sonora coerente.
- **Produção Audiovisual Completa:** Equipe de produção composta por diretor de vídeo, cameraman, profissional certificado para operação de RPA, entre outros.
- **Captação de Imagens Aéreas:** Realizada em alta definição com aeronave não tripulada (RPA) homologada e certificada, com todos os trâmites de autorização junto aos órgãos competentes.
- **Pós-produção Audiovisual:** Inclui edição, color grading, mixagem e masterização de áudio, motion graphics, efeitos visuais e renderização final.
- **Vídeo Institucional:** Com narração profissional, roteirização aprovada pela Secretaria de Turismo e masterização multiplataforma.

4. Cronograma de Execução e Metodologia

O prazo global para conclusão da fase de implantação do projeto é de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço. O prazo máximo para entrega e homologação desta fase será de 90 dias.

A proposta da licitante deverá apresentar um cronograma executivo detalhado, discriminando claramente todas as etapas (planejamento, desenvolvimento, testes, entrega, treinamento da equipe municipal), vinculadas a marcos e entregas mensuráveis. A metodologia a ser empregada também deverá ser minuciosamente descrita, demonstrando a abordagem para garantir a qualidade e a eficiência do projeto.

5. Qualificação Técnica Exigida

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

- Registro da empresa com CNPJ ativo há pelo menos 3 (três) anos.
- Apresentação de todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.2. Experiência Comprovada da Empresa

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de, no mínimo, 1 (uma) plataforma digital turística similar em escopo e complexidade nos últimos 2 (dois) anos. Entende-se por "similar" projetos que incluíram desenvolvimento de plataforma digital, integração de conteúdos multimídia (vídeos 360°, galerias de fotos profissionais, escaneamento 3D) e funcionalidades interativas para fins de promoção turística. Além disso, deverá comprovar competência em produção audiovisual profissional e em escaneamento 3D, através de atestados ou portfólio que demonstrem a capacidade de produzir vídeos e fotos de alta qualidade para web e modelos 3D, incluindo a experiência comprovada em captação de imagens aéreas por RPA com profissional e equipamento homologados e em serviços de pós-produção audiovisual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro CNPJ: 18.008.920/0001-11

5.3. Qualificação da Equipe Técnica

A equipe técnica principal a ser alocada no projeto deverá possuir a seguinte qualificação mínima, comprovada por meio de currículos, certificações e/ou declarações da empresa:

- **Desenvolvedor Líder:** Profissional com graduação em Tecnologia da Informação ou área correlata, com experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos na liderança de projetos de desenvolvimento web de alta complexidade.
- **Produtor Audiovisual/Especialista em Escaneamento 3D:** Profissional especializado em captação de imagens e vídeos em 360°, produção para realidade virtual e com comprovada experiência na utilização de tecnologia de escaneamento 3D.
- **Diretor de Vídeo:** Profissional com experiência comprovada em direção e coordenação de produções audiovisuais.
- **Cameraman:** Profissional com experiência comprovada em captação de imagens em ambiente externo e interno.
- **Piloto de RPA:** Profissional homologado e certificado para operação de aeronaves não tripuladas (RPA), com experiência comprovada em captação de imagens aéreas profissionais.
- **Editor/Finalizador de Vídeo:** Profissional com experiência comprovada em edição, color grading, mixagem de áudio e finalização de vídeos para múltiplas plataformas.

5.4. Conteúdo da Proposta

A proposta técnica da licitante deverá detalhar, no mínimo:

- **Metodologia de trabalho:** Abordagem a ser utilizada no desenvolvimento do projeto, incluindo fases, ferramentas e processos.
- Cronograma executivo detalhado: Conforme item 4 deste Termo de Referência.
- **Equipe técnica alocada:** Apresentação dos profissionais que atuarão no projeto, com seus respectivos currículos e comprovações de qualificação, incluindo as certificações dos profissionais e homologação dos equipamentos para captação de imagens aéreas por RPA.
- **Tecnologias a serem adotadas:** Descrição das tecnologias (linguagens de programação, frameworks, bancos de dados, ferramentas de design, etc.) que serão utilizadas no desenvolvimento da plataforma, justificando a escolha, incluindo a abordagem para a tecnologia de escaneamento 3D.
- **Plano de gestão de qualidade e riscos:** Estratégias para garantir a qualidade do produto final e mitigar potenciais riscos durante a execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro

CNPJ: 18.008.920/0001-11

- **Portfólio:** Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) casos comparáveis (projetos similares já desenvolvidos pela empresa, não necessariamente plataforma turística), acompanhados de referências de clientes (contato e telefone para verificação), com destaque para projetos que incluam produção audiovisual completa, captação de imagens aéreas por RPA e serviços de pós-produção.

6. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global por lote**, observando-se o valor máximo admitido para a licitação de R\$ 84.207,80 (oitenta e quatro mil duzentos e sete reais e oitenta centavos). Propostas que superem esse limite serão desclassificadas.

7. Condições Contratuais

7.1. Prazo de Vigência da Proposta

A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura.

7.2. Prazo e Vigência do Contrato

O contrato terá um prazo total de vigência de 1 (hum) ano, sendo:

- **Fase de Implantação:** A ser concluída em um período de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, destinada ao desenvolvimento, entrega e homologação do portal. O prazo máximo para a entrega e homologação completa desta fase será de 90 (noventa) dias.
- **Fase de Manutenção e Suporte Contínuo:** 1 (hum) ano de recorrência mensal, com início imediato após o término da fase de implantação. Este período é destinado à prestação dos serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico, conforme detalhado no item 7.3.

Este prazo contratual encontra respaldo no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação sucessiva de serviços e fornecimentos contínuos até o limite de 10 (dez) anos. A adoção deste formato busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços indispensáveis ao funcionamento do portal turístico de São Tomé das Letras, garantindo o retorno do investimento realizado e a estabilidade da plataforma.

7.3. Cronograma de Pagamento

O pagamento do valor total do contrato será realizado pela Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e relatórios, conforme a seguinte estrutura percentual:

- Parcela de Implantação: 50% (cinquenta por cento) do valor total do item 01 implantação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro CNPJ: 18.008.920/0001-11

a ser paga no ato da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, e após a apresentação do plano de trabalho detalhado e cronograma de execução aprovados.

- Parcela de Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor total do, a ser paga após a entrega final, homologação completa do portal, treinamento da equipe municipal e emissão do Termo de Aceite Definitivo, o que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
- O valor remanescente do montante global do contrato será diluído em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a serem pagas durante o período de 1 (um) ano, imediatamente após o encerramento da fase de implantação. Essas parcelas mensais destinam-se a custear a Manutenção e Suporte Contínuo, abrangendo, entre outros, os serviços de atualizações necessárias, hospedagem, monitoramento e suporte técnico especializado, assegurando a plena continuidade e estabilidade da solução contratada.

7.4. Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, entre outras:

Executar o objeto do contrato em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução do projeto, incluindo diretor, cameraman, profissional certificado para operação de RPA e equipe especializada em pós-produção audiovisual.

Garantir a qualidade técnica dos serviços e produtos entregues.

Manter sigilo sobre as informações e dados da Contratante.

Corrigir, sem ônus adicionais para a Contratante, eventuais falhas ou inconsistências detectadas durante a execução e no período de garantia.

Realizar o treinamento da equipe designada pela Contratante para a gestão e atualização do portal.

Fornecer e manter o serviço de hospedagem em servidor próprio com capacidade mínima de 1 Terabyte (TB), garantindo a disponibilidade e segurança do portal durante toda a vigência do contrato.

Prestar serviço de Manutenção e Suporte Técnico, durante a vigência do contrato, para garantir o pleno funcionamento do portal, incluindo atualizações de segurança, correções de bugs, e suporte a dúvidas e problemas operacionais.

Realizar a captação de imagens aéreas por aeronave não tripulada (RPA) em alta definição, utilizando equipamento de uso profissional, devidamente homologado e certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro CNPJ: 18.008.920/0001-11

Efetuar o planejamento de voo da aeronave em conjunto com os órgãos competentes (ANAC, DECEA, ANATEL), providenciando todas as autorizações necessárias antes da realização dos voos.

Assegurar que todos os voos sejam realizados por profissional homologado e com as devidas permissões em vigor.

Realizar a produção de, no mínimo, 15 (quinze) fotos profissionais por ponto turístico especificado no item 3.2, garantindo a qualidade e adequação para o portal.

Executar todas as etapas de pós-produção audiovisual conforme detalhado no item 3.2, assegurando a entrega de materiais multimídia com qualidade técnica e artística superior.

7.5. Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, entre outras:

- Fornecer à Contratada as informações e o acesso necessários para a execução dos serviços.
- Designar um gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução.
- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, conforme cronograma estabelecido.
- Prestar os esclarecimentos e aprovações necessários em tempo hábil para não comprometer o cronograma.

7.6. Sanções e Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a mesma às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como às penalidades específicas a serem detalhadas no Edital e no Contrato, que poderão incluir:

- Advertência.
- Multa por atraso ou inexecução parcial/total.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7. Garantia Técnica

A Contratada deverá oferecer uma garantia técnica de 12 (doze) meses para o portal e todos os seus componentes (funcionalidades, conteúdos, integrações, etc.), contados a partir da emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Praça Barão de Alfenas, 100 – Centro

CNPJ: 18.008.920/0001-11

do Termo de Aceite Definitivo. Durante este período, a Contratada será responsável pela correção de quaisquer bugs, falhas de funcionamento ou inconsistências que surjam, sem ônus adicionais para a Contratante.

8. Previsão Orçamentária

Funcional Programática: 23.695.0012.2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE
PROMOCAO AO TURISMO

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa: 620

Fonte do Recurso: 1500

Valor a ser retirado da conta do Fundo Municipal de Turismo.

9. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, observada a legislação pertinente, em especial a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e suas alterações.

O edital completo, seus anexos e eventuais esclarecimentos e retificações estarão disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras: www.saotomedasletras.mg.gov.br

Demais informações e dúvidas poderão ser solicitadas diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, no endereço e horários de expediente a serem definidos no edital, até o prazo final para esclarecimentos.

São Tomé das Letras/MG, 03 de Agosto de 2025.

JOÃO GABRIEL DE LIMA GUIMARÃES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO N.º

_____/2025

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

MAIL INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 061/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº 021/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em soluções digitais para turismo, com vistas à completa reestruturação e modernização do portal oficial dedicado ao turismo do município de São Tomé das Letras, incluindo a reformulação do portal turístico, implementação de conteúdos audiovisuais imersivos, tours virtuais em 360°, mapas interativos, recursos avançados de acessibilidade digital e demais funcionalidades alinhadas aos princípios do turismo 4.0, de modo a posicionar São Tomé das Letras como referência nacional em inovação tecnológica aplicada ao setor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº062/2025, Pregão Eletrônico nº021/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$.
_____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores

devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do

_____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar a prestação dos serviços contratados dentro do prazo e no local designado pela Administração, mediante prévio agendamento junto ao setor competente do Município de _____.

7.3.1. A realização integral dos serviços nos locais indicados constitui obrigação exclusiva da empresa contratada, a ser cumprida com mão de obra própria e às suas expensas.

§ 1º – O recebimento dos serviços será considerado provisório até posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta apresentada.

§ 2º – O pedido de prorrogação do prazo para a execução dos serviços somente será admitido pelo Município de _____, desde que devidamente fundamentado e protocolado junto ao Setor de Licitações, antes de expirado o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir a qualidade da prestação dos serviços contra falhas, vícios, incorreções ou quaisquer desconformidades resultantes da execução.

7.4.1. Utilizar materiais e recursos de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, assegurando rendimento, durabilidade e praticidade na execução dos serviços.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à plena execução dos serviços, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e demais incidências que se fizerem necessários, sem qualquer ônus adicional ao Município de _____.

7.6. Refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, no momento da verificação, apresentarem vícios, falhas ou desconformidades com as condições estabelecidas neste instrumento.

7.7. Reexecutar, por outro de qualidade adequada, todo serviço que apresentar defeito de execução.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços contratados, observando rigorosamente as especificações e instruções deste instrumento e de seus anexos, cabendo-lhe, ainda, garantir que os métodos e técnicas aplicados assegurem a adequada proteção do resultado contra falhas decorrentes de intempéries, acidentes ou má execução.

7.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando comprovadamente decorrerem de mau uso por parte da Administração, hipótese em que não se aplicará tal obrigação. O tempo extra despendido poderá ser considerado para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos.

7.11. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas oriundos de danos causados por culpa sua, de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas em razão do cumprimento do presente contrato.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

7.14. Em todas as fases da execução contratual, agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e assegurada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência** em caso de atraso de até 10 (dez) dias corridos, desde que não resulte em prejuízo direto ao Município de _____, na execução dos serviços contratados, ainda que se trate de etapa inicial, intermediária ou de substituição/reexecução.

b) **Multa de até 10%** (dez por cento) do valor total do contrato/ordem de serviço, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou em situações que causem prejuízo à Administração, relativamente à execução dos serviços contratados, em qualquer de suas etapas.

c) **Multa de até 10%** (dez por cento) do valor total do contrato/ordem de serviço, em caso de execução imperfeita ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

d) **Multa de até 20%** (vinte por cento) do valor total do contrato/ordem de serviço, caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços no prazo determinado, ainda que se trate de fase inicial, intermediária ou de substituição/reexecução.

e) **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21.

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

10.2 – As penalidades acima previstas possuem caráter exemplificativo, podendo outras ocorrências ser analisadas e sancionadas por analogia, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, especialmente no que dispõe os artigos 155 a 163.

10.3 – As sanções ora estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e nº 002/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº021/2025, Processo Licitatório nº062/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal
do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico